



Portaria Inmetro/Dimel nº 0364, de 08 de dezembro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº. 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando os documentos constantes dos autos judiciais nº 022/1.05.0032549-0, referente a Ação Cautelar Inominada promovida por MAXIPLUS ELETRÔNICA LTDA, que tramitou no Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS em face da empresa COMPANY TECNOLOGIA LTDA E OUTROS;

Considerando à determinação constante no Ofício nº 1566/2011 do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS, datado de 01 de novembro de 2011, cujos termos enunciam “desconsiderar conteúdo das peças de fls. 1.102 e 1.112” dos autos do processo retro, resolve:

Art. 1º Restabelecer a validade das Portarias Inmetro/Dimel nº 217/2007 e 035/2009.

Art. 2º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 0296 de 05 de outubro de 2011, publicada no D.O.U, na pág. 80, seção 01, em 10 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

